

ABRAMPA

30/08/2019 – FORTALEZA

TEMA:

**SUSTENTABILIDADE DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA URBANA
DIFICULDADES E PERSPECTIVAS**

PANORAMA GERAL DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NOS MUNICÍPIOS TEM AS ATIVIDADES E “CUSTOS CONCENTRADOS” NA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO EM GERAL E NA DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

SERVIÇOS DE COLETA:

OS CONTRATOS DE COLETAS COM EMPRESAS PRIVADAS, POR FORÇA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, EM GERAL NÃO CAUSAM PROBLEMAS AOS MUNICÍPIOS, AO CONTRÁRIO NA MAIORIA DOS CASOS TEM APROVAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

QUANDO REALIZADO PELA PRÓPRIA PREFEITURA, INVARIAVELMENTE OCORREM PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, POIS A FROTA DE VEÍCULOS EM GERAL SÃO VELHAS, COM PROBLEMAS NA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, BEM COMO NA DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO:

NA MAIORIA DOS MUNICÍPIOS ESTES SERVIÇOS SÃO REALIZADOS PELA PRÓPRIA PREFEITURA, ATRAVÉS DE SERVIDORES PÚBLICOS.

NAS CAPITALS GERALMENTE ESTES, SÃO CONTRATOS COM EMPRESAS DO SETOR, COM PRAZOS VARIÁVEIS DE 2 A 5 ANOS.

DISPOSIÇÃO FINAL:

DEPOIS DE 9 ANOS DA VIGÊNCIA DA PNRS, 55% DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NÃO REALIZAM A DISPOSIÇÃO FINAL DE SEUS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA DE FORMA ADEQUADA, ISTO É DESCARTAM EM ÁREAS CLANDESTINAS CHAMADOS DE “LIXÕES”, OS QUAIS SÃO CAUSADORES DE IMPACTOS AMBIENTAIS, POLUINDO O SOLO, O AR E AS ÁGUAS.

OS DEMAIS MUNICÍPIOS DESTINAM SEUS RESÍDUOS EM ATERROS SANITÁRIOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAIS ESTADUAIS.

OUTROS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA:

- LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO
- FEIRAS LIVRES
- PARQUES E JARDINS
- LIMPEZA DE ESTATUAS E MONUMENTOS
- PRAIAS
- SERVIÇOS DE SAÚDE
- REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS
- E OUTROS

DIFICULDADES DA SUSTENTABILIDADE

*A PNRS que foi, por parte da ABLP e de outras entidades, considerada muito avançada, para os padrões brasileiros, obrigou os municípios a pagarem os ônus de suas deliberações.

*Falta de recursos do Governo Federal, para o financiamento das obras e instalações necessárias ao atendimento da nova legislação.

*Vocação Política do Município - A Política Federal de Saneamento básico Lei nº 11.445 / 2007, prevê que os municípios exerçam a cobrança dos serviços de Limpeza Pública, visando a sustentabilidade financeira. – Alguns municípios (10 a 15%) inseriram na Lei Orgânica a cobrança, porém poucos estabeleceram a mesma.

Comentário: Segundo dados do ISLU – ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA - , elaborado pelo SELUR, os municípios que tem arrecadação da taxa ou tarifa de Limpeza Urbana, é que tem as melhores pontuações, e portanto serviços adequados.



*Falta de Capacidade de Investimentos por parte dos Municípios.

*Atraso na elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. (50% dos municípios brasileiros ainda não tem PMGIRS).

*Desconhecimento da população dos objetivos da **PNRS**, e principalmente no que se refere ao princípio básico contido no art. 7º - parágrafo. II –

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

*No âmbito da Reciclagem, a falta de demanda, onde o mercado comprador é incerto, proveniente da falta da indústria recicladora regionalizada.

O munícipe que paga outros serviços, tais como:

Água/Esgoto, Energia Elétrica, Gás, Telefonia, TV a Cabo, Internet, e resiste ao pagamento dos serviços de Limpeza Pública.



PERSPECTIVAS:

O atual modelo de gestão, precisa ser imediatamente alterado, pois sem recursos financeiros os municípios não viabilizam os objetivos da **PNRS**.

Com a finalização dos acordos setoriais da “Logística Reversa”, que depois de implantada irá reduzir nos Municípios alguns custos da Limpeza Pública.

Criação de políticas públicas de Limpeza Urbana, que visem o atendimento integral dos planos municipais, independentemente das mudanças políticas das administrações municipais.

Prefeitos e Câmaras Municipais, em “todos os municípios” não tem coragem de enfrentar a necessidade de receitas específicas para a Limpeza Pública, pois não querem perder popularidade junto aos munícipes com a criação de legislação municipal criando a cobrança de tarifa (ou taxa) de Limpeza Pública.



OBRIGADO

JOÃO GIANESI NETTO - presidente
ablp@ablp.org.br

**ABLP – Associação Brasileira de Resíduos
Sólidos e Limpeza Pública.**

